



RELATÓRIO

Campinas, 03 de abril de 2024.

1º RDQA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR

EXERCÍCIO 2024 – JANEIRO A ABRIL

MATERNIDADE DE CAMPINAS - CNES 2022621

I. INTRODUÇÃO

Neste 1º quadrimestre, demos continuidade às tratativas e esforços empenhados para a potencialização das ofertas de consultas e procedimentos ambulatoriais, inclusive com políticas de incentivo à realização de cirurgias eletivas. Foram desencadeadas ações relacionadas às pactuações do Plano Nacional e Estadual de Redução de filas cirúrgicas eletivas.

A adesão a Tabela SUS Paulista, instituída pelo Governo do Estado de São Paulo objetiva revalorar os procedimentos estratégicos executados pelas Entidades Filantrópicas, promoverá ao município a possibilidade de desoneração de parte do recurso do tesouro municipal vinculado ao convênio e o consequente reinvestimento em ampliação de oferta assistencial.

As negociações com as Entidades restam em trâmite para a devida implementação das ações anteriormente descritas através do aditamento aos ajustes vigentes.

As parcerias com o Terceiro Setor visam a complementação assistencial aos serviços sob gestão da administração pública.

No que tange a interface com o Planejamento Municipal e os indicadores disponíveis no Plano Municipal de Saúde, as entidades conveniadas contribuíram no alcance dos seguintes indicadores:

- Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS
- Razão entre procedimentos ambulatoriais selecionados de média complexidade para residentes e população de mesma residência
- Razão entre procedimentos ambulatoriais selecionados de alta complexidade para residentes e população de mesma residência
- Razão entre internações clínico-cirúrgicas selecionadas de média complexidade de residentes e população de mesma residência
- Razão entre internações clínico-cirúrgicas selecionadas de alta complexidade de residentes e população de mesma residência
- Proporção de acesso hospitalar de residentes que foram a óbito por acidente
- Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs – doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas
- Taxa de Mortalidade Infantil
- Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio
- Ações de Matriciamento realizadas por Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS) com equipes de APS

Destacamos a necessidade de discussão com os convênios dos seguintes indicadores não alcançados:

- Coeficiente de letalidade por dengue
- Razão de exames de mamografia de rastreamento – mulheres de 50 a 69 anos
- Razão de exames de mamografia de rastreamento – mulheres de 40 a 69 anos
- Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar
- Razão da Mortalidade Materna

Esta discussão com as entidades conveniadas se faz necessária para a qualificação da assistência prestada.

Considerando todo o contexto macro acima exposto, apresentamos adiante, as atividades realizadas pela entidade **Maternidade de Campinas**, compreendendo todos os ajustes jurídicos firmados entre essa entidade e o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DO(S) CONVÊNIO(S)

- **Assistencial**

INSTITUIÇÃO CONVENIADA	Maternidade de Campinas CNPJ: 46.043.980/0001-00 Endereço da Entidade: Avenida Orosímbo Maia, 165 - Vila Itapura - Campinas - SP
PROCESSO SEI	PMC.2019.00032812-41

TERMO DE CONVÊNIO		016/20 - Assistencial
VIGÊNCIA		De: 01/10/2020 a 30/11/2/2024
OBJETO DO CONVÊNIO		Manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, na área da saúde materno-Infantil, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.
TERMO DE ADITAMENTO N° 06/21	Vigência	De: 01/04/2021 a 30/09/2021
	Objeto	Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação da vigência do ajuste a partir de 01/04/2021 até 30/09/2021
TERMO DE ADITAMENTO N° 12/21	Vigência	De: 01/01/2021 a 31/03/2023
	Objeto	<p>1.1. A prorrogação da vigência do ajuste a partir de 01/10/2021 até 31/03/2023.</p> <p>1.2. A adequação da oferta assistencial hospitalar em conformidade com a demanda, com ajuste no quantitativo de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru e de Enfermaria e procedimentos cirúrgicos.</p> <p>1.3. A adequação da oferta assistencial ambulatorial, em conformidade com a demanda, com ajuste dos quantitativos de procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária e oferta ambulatorial.</p> <p>1.4. A adequação da Matriz de Indicadores.</p> <p>1.5. A adequação Orçamentária e Financeira.</p>
TERMO DE ADITAMENTO N° 13/22	Vigência	De: 11/11/2022 a 31/03/2023
	Objeto	<p>1.1. A prorrogação do ajuste pelo período de 08 (oito) meses, até a data de 30/11/2023.</p> <p>1.2. Adequação da composição orçamentária das fontes de recursos públicos destinados ao Termo de Convênio nº 16/20, em decorrência das estipulações da Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022 e da Portaria MS/GM nº 404, de 25 de fevereiro de 2022.</p> <p>1.3. Adequação da oferta assistencial hospitalar com ampliação dos seguintes leitos: UTI Neonatal - 01 leito, Cuidados Intermediário Neonatal Convencional - 01 leito, Obstetria Clínica - 02 leitos e Enfermaria de Gestação de Alto Risco / GAR - 01 leito, pelo período de 13 (treze) meses, a partir da assinatura do presente Aditamento.</p> <p>1.4. Participação na iniciativa/estratégia de ampliação da oferta, mediante a disponibilização de agenda extra, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade proposta pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SS-52, de 25/05/2022, republicada em 08/06/2022 e em 20/08/2022, editada com fundamento na Deliberação CIB 48, de 13/05/2022.</p> <p>1.5. Adequação da Matriz de Indicadores.</p>
TERMO DE ADITAMENTO N° 29/23	Vigência	De: 01/12/2023 a 30/11/2024
	Objeto	<p>1.1. Adequação da oferta assistencial hospitalar de leitos de UTI Neonatal, com a redução de 05 leitos.</p> <p>1.2. Adequação da oferta de leitos de pediatria/alojamento conjunto, ampliação de 03 leitos</p> <p>1.3. Adequação da Matriz de Indicadores quantitativos e qualitativos.</p> <p>1.4. Adequação orçamentária e financeira decorrente da revalorização das diárias dos leitos de UTI Adulto, Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários e enfermaria</p> <p>1.5. Adequação da participação na iniciativa/estratégia de ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade em atendimento a Resolução SS - 12, de 30 de janeiro de 2023.</p> <p>1.6. Prorrogação da vigência do convênio, pelo período de 12 (doze)</p>

		<p>meses, a partir de 01/12/23 encerrando em 30/11/2024.</p> <p>1.7. O apostilamento da adequação orçamentária autorizada no documento 9589637 com o ajuste do recurso de fonte municipal, mediante a desoneração do recurso do tesouro municipal que deverá ser substituído pelo recurso oriundo da emenda impositiva.</p> <p>1.8. O apostilamento da adequação orçamentária autorizada no documento 9675614 com o ajuste do recurso de fonte municipal, mediante a desoneração do recurso do tesouro municipal que deverá ser substituído pelo recurso oriundo da emenda impositiva.</p>
TERMO DE ADITAMENTO N° 33/23	Vigência	20/12/2023 a 30/11/2024
	Objeto	1.1. Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da entidade CONVENIADA, na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

• **Aquisição de Equipamentos**

INSTITUIÇÃO CONVENIADA	<p>Maternidade de Campinas</p> <p>CNPJ: 46.043.980/0001-00</p> <p>Endereço da Entidade: Avenida Orosimbo Maia, 165 - Vila Itapura - Campinas - SP</p>
PROCESSO SEI	PMC.2023.00003555-53
TERMO DE CONVÊNIO	TC: 26/23 - Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos
VIGÊNCIA	De: 24/11/2023 a 23/11/2024
OBJETO DO CONVÊNIO	<p>1.1. O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.</p> <p>1.1.1. As ações conveniadas encontram-se detalhadas e quantificadas no Plano de Trabalho que é parte integrante deste Convênio.</p> <p>1.1.2. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, observadas as regras para cada caso, sempre que se evidencie a necessidade de adequação às novas Portarias e/ou Normas do Ministério Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e/ou do Município, ou ainda, para adequação ou ampliação do Plano de Trabalho, que poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, com justificativa hábil, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, desde que não altere o objeto do convênio.</p>

• **Adequação de Ambiência**

INSTITUIÇÃO CONVENIADA	<p>Maternidade de Campinas</p> <p>CNPJ: 46.043.980/0001-00</p> <p>Endereço da Entidade: Avenida Orosimbo Maia, 165 - Vila Itapura - Campinas - SP</p>
PROCESSO SEI	PMC.2023.00092653-10
TERMO DE CONVÊNIO	TC: 28/23 - Emenda Parlamentar - Adequação de Ambiência
VIGÊNCIA	De: 13/12/2023 a 12/12/2024

<p>OBJETO DO CONVÊNIO</p>	<p>1.1. O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.</p> <p>1.1.1. Os serviços e as ações conveniadas encontram-se detalhados e quantificados no Plano de Trabalho que é parte integrante deste Convênio.</p> <p>1.1.2. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, observadas as regras para cada caso, sempre que se evidencie a necessidade de adequação às novas Portarias e/ou Normas do Ministério Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e/ou do Município, ou ainda, para adequação ou ampliação do Plano de Trabalho, que poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, com justificativa hábil, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, desde que não altere o objeto do convênio.</p>
<p>TERMO DE ADITAMENTO N° 34/24</p>	<p>Da Retificação:</p> <p>1.1. Ficam retificadas as cláusulas 5.4 e 11.1 do Termo de Convênio nº 028/23, passando a vigorar com a seguinte redação:</p> <p><i>5.4. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, o recurso de origem federal, na conta bancária nº 6865-9, agência 3360-X, do Banco do Brasil (001); e os recursos de origem municipal, na conta bancária nº 6827-6, agência 3360-X, do Banco do Brasil (001), como indicado no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.</i></p> <p><i>11.1. O Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 9848026 e seus anexos inseridos nos documentos SEI nº 9848027 e SEI nº 9848028, são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.</i></p> <p>Vigência 13/12/2023 a 12/12/2024</p>

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal Complementar no. 141/ 2012, Artigo 36, esta coordenação apresenta, à diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), o seu **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** - referente ao período de **janeiro a abril** do exercício **2024**.

No que tange o **Convênio Assistencial TC nº 16/20**, Termo aditivo nº 29/23 e 33/23 com vigência até 30/11/24 e tramitando para novo termo aditivo com proposta de vigência até 30/09/25, motivado pela publicação promovida no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado da Saúde fez editar a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 publicada conforme doc. 9930529, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para a assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Em vista do positivo impacto dessa nova política instituída pelo Governo do Estado de São Paulo, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao quanto fixado na mencionada resolução, já firmou o Termo de Adesão à Tabela SUS Paulista, restando agora, para que se torne viável o repasse dos recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e, por via de consequência, às entidades conveniadas, a celebração de Termo Aditivo ao convênio vigente, condição taxativa indicada na normativa estadual.

Além da nova tabela SUS editada pelo Governo do Estado, há necessidade de ajustar o convênio vigente a fim de contemplar o regramento e procedimentos elencados pelo Ministério da Saúde, considerando o programa nacional já antes instituído visando a redução de filas, assim, o **Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF)**, instituído por meio da [Portaria GM/MS nº 90, de 3 de Fevereiro de 2023](#) (7885888).

III. QUANTITATIVO FÍSICO/FINANCEIRO CONVENIADO COM A COMPOSIÇÃO POR FONTE DE RECURSO

III.1. COMPOSIÇÃO POR FONTE DE RECURSO

- **Recurso Pré Fixado**

RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PRÉ FIXADO	LEGISLAÇÃO	VALOR DO RECURSO	FONTE DO RECURSO
--	------------	------------------	------------------

MÉDIA DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL - MC - SIA E SH - SÉRIE HISTÓRICA (agosto/22 a julho/23)	PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº02 DE 28/09/2017	R\$ 976.724,13	MAC
INTEGRASUS	Portaria 504/2007 de 08/03/2007	R\$ 62.184,24	MAC
Contratualização - IAC	Portaria 3130/2008 de 24/12/2008	R\$ 8.153,98	MAC
	Portaria 504/2007 de 08/03/2007	R\$ 40.769,92	MAC
	Portaria 2506/2011 de 26/10/2011	R\$ 16.481,64	MAC
	Portaria 3172/2012	R\$ 44.964,38	MAC
	Portaria 1416/2012	R\$ 45.479,18	MAC
	Portaria 171/2014	R\$ 221.729,08	MAC
Incentivo Rede Cegonha LEITOS GAR	Portaria de Consolidação no 6; Título VIII; Capítulo I; Seç I; Art 807; Inc II; Al "g"	R\$ 131.400,00	REDE CEGONHA
Incentivo Rede Cegonha LEITOS UCINCA	Portaria 1459/2011	R\$ 130.305,00	REDE CEGONHA
TOTAL RECURSOS FEDERAL COMPONENTE PRÉ FIXADO		R\$ 1.678.191,55	
TOTAL RECURSOS MUNICIPAL COMPONENTE PRÉ FIXADO		R\$ 2.503.979,34	
TOTAL RECURSOS COMPONENTE PRÉ FIXADO		R\$ 4.182.170,89	

• **Recurso Pós Fixado Fonte Federal**

	Valor
Tomografia	R\$ 374,70
TOTAL	R\$ 374,70

• **Recurso Pós Fixado Fonte Municipal**

Porte da cirurgia	Valor unitário	Quantitativo	Valor mensal
Pequena cirurgia	R\$ 1.218,47	35	R\$ 42.646,45
Grande cirurgia	R\$ 2.233,87	40	R\$ 89.354,80
TOTAL		75	R\$ 132.001,25

• **Recurso Temporário Estadual e Federal**

FONTE DO RECURSO TEMPORÁRIO	TOTAL
ESTADUAL TEMPORÁRIO - Resolução SS-52 da Secretaria Estadual de Saúde e Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023	R\$ 320.450,31
FEDERAL TEMPORÁRIO - Portaria nº 1388 (9/6/2022)	R\$ 12.726,00
Total	R\$ 333.176,31

• **Total Conveniado**

FEDERAL PERMANENTE	MUNICIPAL PERMANENTE	ESTADUAL TEMPORÁRIO	FEDERAL TEMPORÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 1.678.566,25	R\$ 2.635.980,59	R\$ 106.816,77	R\$ 4.425,00	R\$ 4.425.605,61

III.1. Repasses

Parcela	Mês/ano	Processo SEI	Data do Repasse	VALOR CONVENIADO					VALOR AUTORIZADO DGDO					Desconto de Empréstimo	Total que fez jus (recebido + empréstimo)	Observação
				FEDERAL	FEDERAL Cirurgias Eletivas	ESTADUAL Cirurgias Eletivas	MUNICIPAL	TO TAL	FEDERAL	FEDERAL Cirurgias Eletivas	ESTADUAL ELETIVAS	MUNICIPAL	TO TAL			
40	jan/24	PMC.2023.00123622-82	10/01/2024	R\$ 1.678.566,25	R\$ 4.242,00	R\$ 106.816,77	R\$ 2.635.980,59	R\$ 4.425.605,61	R\$ 1.687.566,25	R\$ 1.964,44	R\$ 70.673,41	R\$ 1.908.306,76	R\$ 3.668.510,86	R\$ 254.666,40	R\$ 3.923.177,26	
41	fev/24	PMC.2024.00001704-30	06/02/2024	R\$ 1.678.566,25	R\$ 4.242,00	R\$ 106.816,77	R\$ 2.635.980,59	R\$ 4.425.605,61	R\$ 1.393.828,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.605.924,70	R\$ 3.999.753,59	R\$ 254.666,40	R\$ 4.254.419,99	
42	mar/24	PMC.2024.00012801-58	05/03/2024	R\$ 1.678.566,25	R\$ 4.242,00	R\$ 106.816,77	R\$ 2.635.980,59	R\$ 4.425.605,61	R\$ 2.825.722,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.708.031,17	R\$ 4.533.754,12	R\$ 254.666,40	R\$ 4.788.420,52	Repasse a maior devido encontro de contas
43	abr/24	PMC.2024.00023473-70	04/04/2024	R\$ 1.678.566,25	R\$ 4.242,00	R\$ 106.816,77	R\$ 2.635.980,59	R\$ 4.425.605,61	R\$ 1.724.641,46	R\$ 0,00	R\$ 112.728,74	R\$ 2.618.921,91	R\$ 4.456.292,11	R\$ 254.666,40	R\$ 4.710.958,51	Repasse a maior devido devolução de meta recursada
TOTAL				R\$ 6.714.265,00	R\$ 16.968,00	R\$ 427.267,08	R\$ 10.543.922,36	R\$ 17.702.422,44	R\$ 7.631.759,55	R\$ 1.964,44	R\$ 183.402,15	R\$ 8.841.184,54	R\$ 16.658.310,68	R\$ 1.018.665,60	R\$ 17.676.976,28	99,86

Considerações:

- Entidade possui 02 empréstimos bancários na CEF, no qual efetuamos o desconto mensal de **R\$ 254.666,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**
- Realizado encontro de contas do exercício 2023 e restou um salto a favor da Entidade no montante de **R\$ 1.028.084,47 (um milhão, vinte e oito mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

III.2. Produzido

III.2.1 - Pré Fixado

• **Leitos/Diárias de Enfermaria**

Tipo de Leito	Diárias Conveniadas	janeiro	fevereiro	março	abril	MÉDIA

Leito cirúrgico	300	179	230	186	275	217,5
Leito Obstétrico	1500	1345	1281	1222	1446	1323,5
Leito Clínico (EGAR)	360	307	446	333	410	374,0
Leito Pediátrico (alojamento Conjunto)	180	139	181	129	253	175,5
Total	2340	1970	2138	1870	2384	2090,5

• Leitos/Diárias de UTI Adulto, UTI Neonatal, UCINCO e UCINCA

Tipo de Leito	Diárias Conveniadas	janeiro	fevereiro	março	abril	MÉDIA
UTI Adulto Tipo II	90	44	46	58	89	59,3
UTI Neonatal Tipo II	540	501	602	361	505	492,3
UCINCO	510	566	526	354	634	520
UCINCA	60	0	0	0	0	0
Total	1200	1111	1174	773	1228	1071,5

• Ambulatório e Urgência/Emergência

Tipo de Produção	PROCEDIMENTOS CONVENIADOS	Janeiro	fevereiro	março	abril	MÉDIA
Assistencia a Urg./Emerg./Amb.	11537	10590	10075	10305	10960	10483
Banco de Leite Humano	2470	1403	1458	1424	1197	1371
Total	14007	11533	11729	12157	12157	11853

III.2.2 - Pós Fixado

• Cirurgias e Tomografias

Procedimento	PROCEDIMENTOS CONVENIADOS	janeiro	fevereiro	março	abril	MÉDIA
Pequenas Cirurgias	35	36	43	44	56	44,75
Grandes Cirurgias	40	19	28	19	20	21,5
Tomografias	6	0	0	0	0	0

IV. METAS

IV.1. Indicadores Quantitativos

BLOCO QUANTITATIVO (60%) - RS										
Nº	indicadores	Norma de referência	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR SOBRE O QUAL INCIDE A AVALIAÇÃO (RS)	% do valor que incide na avaliação	Fonte
1	Disponibilizar 100% dos leitos ao DERAC/CDRL, dentro das normativas e rotinas estabelecidas pela Gestão SUS Municipal. Garantindo a atualização diárias do Sistema, nos horários padrões estabelecidos. Totalizando 118 leitos conforme tabela nº 04	Portaria MS-GM 3410/2013	Gestão	100% dos leitos disponibilizados ao DERAC, 100% dos pacientes internados com ficha de liberação do SIRESP em cumprimento normas regulatórias instituídas	Mensal	Relatório mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos	Meta 100%	R\$ 700.597,27	27,92	Federal
2	PRODUZIR 2340 DIÁRIAS MÊS DE ENFERMARIA DENTRO DAS NORMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO SUS MUNICIPAL.	PORTARIA MS-GM 3410/2013	ATENÇÃO À SAÚDE	100% DAS DIÁRIAS CONVENIADAS	TRIMESTRAL	Demonstrativo de produção mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle	80-100% - SEM DESCONTO. ENTRE 70 E 79,9%: 10% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ENTRE 60 E 69,9%: 15% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ABAIXO DE 59%: PERDE 35% DO INCENTIVO	R\$ 501.860,51	20	Federal
	PRODUZIR 630 DIÁRIAS MÊS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (90 DIÁRIAS DE UTI ADULTO E 540					Demonstrativo de	80-100% - SEM DESCONTO. ENTRE 70 E 79,9%: 10% DE DESCONTO DO VALOR			

3	DIÁRIAS DE UTI NEONATAL DENTRO DAS NORMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO SUS MUNICIPAL.	PORTARIA MS-GM 3410/2013	ATENÇÃO À SAÚDE	100% DAS DIÁRIAS CONVENIADAS	TRIMESTRAL	produção mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle	FINANCEIRO. ENTRE 60 E 69,9%: 15% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ABAIXO DE 59%: PERDE 35% DO INCENTIVO	RS 501.860,51	20	Federal
4	PRODUZIR 570 DIÁRIAS MÊS DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL (510 DIÁRIAS DE UCI CONVENCIONAL - UCINCO E 60 DIÁRIAS DE UCI CANGURU - UCINCA) DENTRO DAS NORMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO SUS MUNICIPAL.	PORTARIA MS-GM 3410/2013	ATENÇÃO À SAÚDE	100% DAS DIÁRIAS CONVENIADAS	TRIMESTRAL	Demonstrativo de produção mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle	80-100%-SEM DESCONTO. ENTRE 70 E 79,9%: 10% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ENTRE 60 E 69,9%: 15% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ABAIXO DE 59%: PERDE 35% DO INCENTIVO.	RS 501.860,51	20	Federal
5	PRODUZIR 14.007 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E BANCO DE LEITE HUMANO LISTADOS NA FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção a Saúde	100% dos procedimentos conveniados	MENSAL	Demonstrativo de produção mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle	80-100%-SEM DESCONTO. ENTRE 70 E 79,9%: 10% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ENTRE 60 E 69,9%: 15% DE DESCONTO DO VALOR FINANCEIRO. ABAIXO DE 59%: PERDE 35% DO INCENTIVO	RS 250.884,19	10	Federal
6	Ofertar 14 vagas para capacitação em Aleitamento materno semestralmente.	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção a Saúde	100% das vagas ofertadas	Semestral	Oficialização formal do Departamento de Saúde sobre a oferta a SMS.	100% se não houver a oferta	RS 52.239,56	2,08	Municipal
Total								2.509.302,53	100	

IV.2. Indicadores Qualitativos

BLOCO QUALITATIVO (40%) - RS										
Nº	indicadores	Norma de referencia	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR SOBRE O QUAL INCIDE A AVALIAÇÃO (RS)	% do valor que incide na avaliação	Fonte
1	Apresentar relatório de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) monitorado pelo Serviço de Controle e Prevenção de Infecção Hospitalar - SCIH (conforme padrão definido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo - CVE/SP) à Coordenadoria de Vigilância Sanitária - DEVISA, com o compromisso do SCIH quanto ao desenvolvimento de ações de prevenção e controle de infecção para os seguintes agravos: infecção em cirurgias limpas por especialidade, infecção por procedimentos ; em Unidades de Terapia Intensiva, Infecção Primária de Corrente Sanguínea (laboratorial e clínica), Infecção Urinária relacionada a cateter vesical e Pneumonia associada a ventilação mecânica. Além do monitoramento do consumo de antibiótico em UTI (por Dose Diária Definida) e de produto alcoólico para antissepsia das mãos com o objetivo de direcionamento de ações específicas na política de uso racional de antimicrobiano e de Higiene das mãos, respectivamente.	Plano Municipal de Saúde	Vigilância	Envio pela Maternidade de Campinas a Vigilância Sanitária os documentos requisitados por esta até décimo quinto (15º) dia do mês subsequente ao mês de vigilância.	MENSAL	Peticionamento pela Entidade no processo SEI do repasse mensal :1 - Relatório dos dados do SCIH com análise crítica dos indicadores. 2 - cópia da Ata da reunião ordinária e extraordinária , caso ocorra. 3 - Peticionamento da Vigilância Sanitária ao DGDO de Notificação de eventos sentinelas negativo relacionados a Entidade	META 100%	RS 181.478,42	10,85	Federal
2	Boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo realização de partos sem agravos previsíveis associados.	Portaria MS-GM 1459/2011	Atenção a saúde	A taxa de cesárea deverá ser igual ou inferior a 50%	MENSAL	Demonstrativo de produção mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle	META 100%, podendo ser justificado pela Entidade	RS 181.478,42	10,85	Federal
3	Manter escala médica horizontal de pediatras para seguimento de pacientes internados na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal e dos binômios internados em Alojamento Conjunto e Alojamento Conjunto Tardio e na Enfermaria de Gestação de Alto Risco. Entende-se como escala horizontal quando a mesma equipe e o mesmo médico atuam diariamente em contraposição a assistência por equipe de plantão, conforme consta do inciso XII, art. 5º da Portaria MS/GM 3390 DE 30 de novembro de 2013. Cabe ressaltar que o médico obstetra fará avaliação clínica diária da puerpera para orientações e verificação de qualquer intercorrência, garantindo sua admissão imediata a Enfermaria de Gestação de Alto Risco, se necessário.	PORTARIA MS/GM 3390 DE 30 /12/13	ATENÇÃO À SAÚDE	Escala Mensal com 100% da necessidade assistencial programada para atendimento horizontal, apresentada à auditoria SUS ao final do mês precedente à execução da mesma	MENSAL	Relatório DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle relativo à análise da escala apresentada pelo Hospital.	META 100%	RS 181.478,42	10,85	Federal
	Manter escala médica horizontal de neonatologistas para seguimento de pacientes internados na UTI			Escala Mensal com 100% da necessidade assistencial						

4	Neonatal . Entende-se como escala horizontal quando a mesma equipe e o mesmo médico atuam diariamente em contraposição a assistência por equipe de plantão, conforme consta do inciso XII, art. 5º da Portaria MS/GM 3390 de 30 de novembro de 2013.	PORTARIA MS/GM 3390 DE 30 /12/13	ATENÇÃO À SAÚDE	programada para atendimento horizontal, apresentada à auditoria SUS ao final do mês precedente à execução da mesma	MENSAL	Relatório DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle relativo à análise da escala apresentada pelo Hospital.	META 100%	R\$ 181.478,42	10,85	Federal
5	Realizar a investigação de 100% das mortes maternas e infantis conforme roteiro preconizado pelo Ministério da Saúde, em impresso padrão e notificação obrigatória à VISA Norte. Manter atuante e efetiva a Comissão de verificação de óbitos Institucional e a participação de membros nas reuniões ordinárias do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil.	Portaria MS-GM 3410/2013	ATENÇÃO À SAÚDE	Investigação adequada dos óbitos institucionais, com participação plena nos fóruns da Gestão Municipal.	Mensal	Peticionamento pela Entidade no processo SEI do repasse mensal :1 - Lista de presença das reuniões do comite de óbitos da Entidade e Ata das reuniões peticionados em processo SEI específico e restrito. 3 - Peticionamento da Vigilância Epidemiológica Norte ao DGDO de ateste de: A) participação da Entidade na reunião mensal do Comitê Municipal de Mortalidade Materno/Infantil. B) Apresentação e discussão dos óbitos levantados pelo Comitê Municipal.	META 100%	R\$ 181.478,42	10,85	Federal
6	Garantir a realização de triagem neonatal a 100% dos recém Nascidos na Maternidade de Campinas.		ATENÇÃO À SAÚDE	Triagem neonatal a 100% dos recém nascidos	Mensal	Evento sentinela negativo do Departamento de Saúde	META 100%	R\$ 181.478,42	10,85	Federal
7	Manter atualizada no Sistema de Gestão de fila cirurgica municipal GEFIC, ou outro que venha a substituir, a lista de usuários de cirurgica eletiva nas especialidades de Ginecologia conforme modelo institucional padronizado e pactuado com DERAC/Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial. Bem como a conclusão do caso no Sistema em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento.	Plano Municipal de Saúde	Gestão	Manter as Listas Atualizadas Mensalmente	MENSAL	Evento sentinela negativo do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	META 100%	R\$ 69.500,55	4,15	Municipal
8	1 - Disponibilizar mensalmente 540 consultas nas especialidades médicas de : Cerclagem, Cirurgia Ginecologica, Laqueadura, Mastologia Benigna Ginecologia e retorno 2 - Realizar o Agendamento no Sistema SIRESP ou outro que venha a substituir, de retornos solicitados pelas especialidades atendidas (Cerclagem, Cirurgia Ginecologica, Laqueadura, Mastologia BenignaGinecologia)	Portaria MS-GM 3410/2013	Gestão	100% das Vagas	MENSAL	Relatório mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial e envio das agendas de retorno pela entidade através do processo SEI aberto para essa finalidade.	100% da meta pactuada. A oferta por ventura não disponibilizada por motivos adversos, poderá ser justificada e compensada pela Maternidade no mês seguinte.	R\$ 69.500,04	4,15	Municipal
9	Monitorar demanda espontânea das usuárias que passam por avaliação no Pronto Atendimento de ginecologia e obstetria	Portaria MS-GM 3410/2013	atenção a saúde	Identificação de 100% da demanda das usuárias atendidas no Pronto Atendimento de ginecologia e obstetria	Mensal	1) Relatório da Entidade contendo; data, registro.gestante (sim (IG) ou não), UBS de referencia, motivo da consulta, classificação de risco, internação (sim ou não) CID 2) Peticionamento do Departamento de Saúde, no processo SEI do repasse mensal de Notificação de eventos sentinelas negativos relacionados a Entidade	meta 100%	R\$ 277.710,41	16,6	Municipal
10	Garantir a alta articulada do Binômio, com relatório qualificado em conformidade com a Portaria CIT n° 33: 1) Entre os serviços: > Serviço de Atendimento Domiciliar, > Unidades Básicas de Saúde > Aos usuários com necessidade de acompanhamento especial, com discussão prévia à alta hospitalar; 2) - Para os distritos de saúde, de todas as gestantes (partos e patologias obstétricas) atendidas pelo convênio, com envio sistemático, de acordo com diretriz da SMS Campinas, viabilizando o acompanhamento em tempo oportuno ao binômio mãe-bebê pela atenção primária em saúde, por meio eletrônico com cópia ao Departamento de Saúde. 3) Para ambulatório de cardiologia pediátrica, respeitando os fluxos regulatórios pactuados	Portaria MS-GM 3410/2013	ATENÇÃO À SAÚDE	Apresentar relatório de alta devidamente preenchido, assinado e cópia anexada ao prontuário do paciente.	MENSAL	1) Peticionamento do Departamento de Saúde, no processo SEI do repasse mensal de Notificação de eventos sentinelas negativos relacionados a Entidade 2) Relatório mensal DERAC/Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle	100 % da meta cumprida	R\$ 167.286,84	10	Municipal
Total								R\$ 1.672.868,36	100	

V. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

V.1 - Termo de Convênio nº 16/20 - Assistencial

V.1.1 - Recurso Pré Fixado

VI.1.1 - Da produção conveniada de diárias para leitos de Enfermaria, a Entidade executou nos três primeiros meses do exercício:

- Diárias em leito cirúrgico = 66%
- Diárias em leito obstétrico = 86%
- Diárias em leito clínico = 101%
- Diárias em leito pediátrico = 83%
- Média geral = 85%

Considerações:

1) Há fragilidade na demonstração de produção por parte da Entidade, já foram realizadas reuniões com a gestão e solicitado plano de ação.

VI.1.2 - Da produção conveniada de diárias para leitos de UTI, a Entidade executou nos três primeiros meses do exercício:

- Diárias de UTI Adulto tipo I = 55%
- Diárias de UTI Neonatal tipo II = 90%
- Diárias de UCINCO = 95%
- Diárias de UCINCA 0%
- **Média Geral = 85%**

Considerações:

1) Há fragilidade na demonstração de produção por parte da Entidade, já foram realizadas reuniões com a gestão e solicitado plano de ação. A produção de leitos de UCINCA não há registros, já motivou enúmeras reuniões com os dirigentes e equipe técnica, sem resultados efetivos.

VI.1.3 - Da produção conveniada ambulatorial, a Entidade executou nos três primeiros meses do exercício:

- Assist. Amb. - Urg / Emerg. - Md Complex. = 89%
- Centro de Lactação e Banco de leite Humano = 58%
- **Média Geral = 84%**

Considerações:

1) Referente a produção ambulatorial durante o quadrimestre foi discutido na reunião de acompanhamento e ampliado com Departamento de Saúde e DERAC as perdas primárias em consultas de ginecologia, que a média ficou em 31%, seguido da secundária (faltas) em 17%, automaticamente interferindo na produção.

2) Referente a produção do Centro de Lactação e Banco de leite Humano, a doação neste quadrimestre foi inferior, mesmo com campanhas em mídia televisiva e escrita, o estoque ficou abaixo da média, interferindo diretamente na produção.

VI.1.2 - Recurso Pós Fixado

VI.1.2.1 - Da produção de tomografia, a Entidade executou no quadrimestre

- Não houve produção

VI.1.2.2 - Da produção de cirurgias, a Entidade executou nos três primeiros meses do exercício

- Cirurgias de pequeno porte = 117%
- Cirurgias de grande porte = 55%

Considerações:

1) Observamos baixa produção de cirurgias de grande porte e aumento de produção de cirurgias de pequeno porte.

2) Para o termo aditivo formalizado em maio/24 houve a adesão da Entidade no Programa Nacional de Redução de Fila Cirúrgica, com o compromisso de ampliação nos procedimentos realizados.

VI.II - Termo de Convênio nº 26/23 Aquisição de Equipamentos

- Os bens adquiridos com este recurso estão destinados para o atendimento aos pacientes SUS na UTI neonatal, em consonância com os 18 leitos conveniados e exclusivamente utilizado na execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente, a saber:

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Nº Nota Fiscal Eletrônica
Ventilador Pulmonar SYNOVENT SV-300 - Marca Mindray Nº SÉRIE : GB 25053879,250553880,25053903,26054775,33073806, 33073808,33073809,33073810,33073811, 34074071, 34074075,36075559	12	R\$ 48.101,68	029534 Série 1
Célula de O2 para ventilador MOX3	12	R\$ 2.606,00	029534 Série 1
Cabo de Sensor de Fluxo Proximal Neonatal SV 300	12	R\$ 1.480,75	029534 Série 1
Circuito paciente par ventilador neonatal comp. Mindray	12	R\$ 550,00	029534 Série 1
Jarra Umidificadora Aquecida	12	R\$ 410,00	029534 Série 1
Pedestal Ventilador Comp Mindray	12	R\$ 2.250,00	029534 Série 1
Sensor de fluxo Proximal Neonatal Autoclavável	12	R\$ 3.703,85	029534 Série 1
Umidificador aquecido TR517	12	R\$ 2.700,00	029534 Série 1
Circuito Paciente Silicone Autoclavável Traquéia 1,5 Mt p Mindray	12	R\$ 485,00	029534 Série 1
2 Ventilador de Transporte e Emergência - OXYMAG - Marca Magnamed - Nº de Série 17633, 17795, 17796 e 17904	4	R\$ 42.615,99	22555 Série 1

- Aquisição dos equipamentos ocorreram em 04/01/24 (9999501)
- Capacitação da equipe em 20 e 29 de fevereiro de 2024 (10744726 e 10744729)
- O processo de doação ao patrimônio mobiliário da PMC está em tramitação - SEI PMC.2024.00039291-01
- Visita técnica realizada em 23/05/24 (11198003), equipamentos em uso na UTI neonatal.

V.III - Termo de Convênio nº 28/23 Adequação de Ambiente

A finalidade do Termo de Convênio foi a adequação da ambiente do Lactário e Abrigo de Resíduos Externos, visando a qualificação da assistência prestada, com base nas normativas vigentes.

- A adequação de ambiente do Lactário tem a finalidade de realizar intervenções no espaço físico criando áreas setorizadas com fluxos adequados que qualifiquem as práticas e processos de trabalho garantindo a biossegurança e a qualidade alimentar em conformidade com o LTA apresentado à Vigilância Sanitária Municipal propiciando conforto em relação à iluminação, ventilação, ergonomia e biossegurança. Adequação concluída já inspecionada pela Vigilância Sanitária, encontra-se em funcionamento
- A adequação de ambiente do abrigo de resíduos externos tem a finalidade de não permitir que o resíduo fique exposto, causando riscos como a proliferação de pragas e intervenções ambientais prejudiciais. Revisão e qualificação dos fluxos adequados para as práticas e processos de trabalho, garantindo a biossegurança em conformidade com o LTA apresentado à Vigilância Sanitária Municipal. Adequação não foi concluída, houve atraso no cronograma, entidade já oficiada para manifestações. Realizado visita técnica em 23/05/23 (11199582), houve atraso na adequação, não finalizada até a data da visita técnica. Entidade peticionou justificativa no SEI restrito de acompanhamento do TAC.

VI. COMPARATIVO ENTRE O FINANCEIRO CONVENIADO E VALOR REPASSADO/MÊS

VI.1 - Convênio Assistencial:

VI.1.1 - Produção

Referente a produção de diárias de internação, Entidade mantém a produção zerada em leitos de UCINCA, reitero reuniões realizadas com a Presidência da Entidade em 2023, pauta abordada nas reuniões de acompanhamento, reforçada em reunião com dirigentes da entidade e coordenação médica e de enfermagem do seguimento pediátrico em janeiro/24.

No quesito produção ambulatorial observa-se baixa produção no banco de leite humano, atribuído a baixa de doadores de leite humano, mesmo após campanhas de estimulação e incentivo vinculado na mídia e presencialmente nas salas de espera. Referente a produção ambulatorial 89%, quando analisado com óptica na oferta e realização de consultas ambulatoriais, evidenciamos perda primária de 33% nos agendamentos de primeira consulta para cirurgia ginecológica, pauta discutida com Departamento de saúde e DERAC, com a proposta de rever junto a atenção primária em saúde o protocolo de acesso.

Nos relatórios qualitativos do DERAC/CDAC, mensalmente são encaminhados a Entidade para análise de eventos sentinela com cópia ao Departamento de Saúde, há necessidade de reiterações para Entidade no cumprimento de prazos.

VI.1.2 - Financeiro

VII. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONVENIAL

VII.1. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto é acompanhada mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento** e as pessoas que a compõem foram nomeadas, conforme publicação DA **Portaria MS nº 06, de 09 de fevereiro de 2024** no **DOM** do dia 14/02/24 às fls. 19:

Artigo 1º - Nomear, respeitados os respectivos períodos de atuação, os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** do Termo de Convênio nº 16/20, firmado entre o Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a MATERNIDADE DE CAMPINAS, consoante a seguinte relação:

a) Membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde

Vagner Belli

b) Membros indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional/SMS

Mario H. Moraes

c) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS

Miriam Siesler Nobrega

Andréa Maria Campedelli Lopes

d) Membros indicados pelo Distrito de Saúde Norte

Zania Mara Nunes de Assis
Carina Fujimoto Losada

d) Membros indicados pela Maternidade de Campinas

Carla Renata Lucon Trigo - Gerente Técnico SUS
Rogério Manoel Duarte Nogueira - 1º Vice-Presidente

Reuniões Ordinárias

- 25 de janeiro
- 22 de fevereiro
- 19 de março
- 25 de abril
- Não houve participação do CMS nas reuniões do 1º quadrimestre

VII.2. COMISSÃO GESTORA DO NÍVEL CENTRAL

- Não houve reunião no quadrimestre em tela

VII.3. VISITA TÉCNICA

- Realizado visita técnica em 10 de janeiro de 2024, processo SEI PMC.2023.00068740-48
- Programado nova visita para maio/24

VIII. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise Contábil/Financeira dos convênios que envolvem repasse de recursos públicos à entidade conveniada, é realizada mensalmente pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro Contábil (CDAFC) do Departamento de Auditoria Controle e Tecnologia (DACT) da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema On-Line PDC que é alimentado pela instituição conveniada, onde ocorre a inserção dos demonstrativos de despesas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública. O ateste resultante da análise financeira é inserido anualmente no processo de Prestação de Contas Anual de cada convênio.

Neste processo de Prestação de Contas Anual, mediante as informações prestadas pela entidade conveniada e pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde firma o Parecer Conclusivo, elaborado nos termos do Art. 200 da Instrução Normativa nº 01/2020, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e no. 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ao término, as informações são alimentadas no SisRTS – Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, no caso dos convênios selecionados pela Corte de Contas Estadual, as informações são remetidas à Procuradoria do Município para a inserção no sistema eletrônico de processos do TCE/SP.

Ainda, as informações relativas às prestações de contas anuais da entidade também constam no Portal da Transparência do Município, disponível no link: <https://portaldatransparencia.gov.br/localidades/3509502-campinas>

IX. PROPOSTA DE MELHORIAS E CONTINUIDADE DAS AÇÕES

IX.1. À Entidade:

- Orientação e redirecionamento dos usuários que chegam por demanda espontânea, com contrarreferência às UBS de origem;
- Qualificação dos encaminhamentos de altas hospitalar;
- Qualificação das informações em prontuário;
- Ativação dos leitos de UCINCA;
- Cumprimento de prazos para as respostas oficiais via SEI;

IX.2. À SMS/Departamento de Saúde:

- Monitoramento da demanda reprimida e qualificação de encaminhamentos;
- Ações de melhoria referente a perdas primárias e secundárias em consultas ambulatoriais de ginecologia
- Retomada na Comissão Gestora

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

X.1. Referente ao Termo de Convênio nº 16/20 - Assistencial

- A Maternidade de Campinas demonstra efetivamente através de seus indicadores assistenciais, apresentados e monitorados mensalmente, através da Comissão de Acompanhamento do convênio e órgãos de controle interno.
- Capacidade técnica operacional para executar o objeto conveniado, com resultados assistenciais satisfatórios, demonstrados através dos órgãos de controle interno (DERAC) em seus relatórios.
- É assegurada assistência à gestante de baixo e alto risco, com atenção integral ao parto e incentivo ao parto vaginal, garantindo qualidade assistencial, mas há evidências no registro de produção de aumento ponderal em taxa de cesárea.
- Conforme informação do SINASC (<http://tabnet.campinas.sp.gov.br/dh?sinasc/nascamp.def>), no 1º quadrimestre foram **3799** nascimentos SUS na cidade de Campinas, sendo **1784** nascidos na Maternidade de Campinas, que equivale a **46,9%**.

X.2. Referente ao Termo de Convênio nº 26/23 Aquisição de Equipamentos

- Os equipamentos adquiridos com recurso de emenda parlamentar foram adquiridos em 04/01/24 conforme nota fiscal - Doc. SEI nº 9999501, equipe técnica da entidade capacitada para uso no período de 29/01/24 a 20/02/24, conforme demonstrado no Doc. SEI 10744726 e 10744729.
- Houve visita técnica pelos técnicos do DGDO com registro fotográfico dos equipamentos em uso, registrados em processo exclusivo.
- A aquisição dos ventiladores mecânicos propiciou a qualificação no parque tecnológico relacionado a assistência ventilatória dos Rn's na UTI neonatal.
- O uso está em consonância e convergente ao objeto do convênio assistencial vigente

X.3. Referente ao Termo de Convênio nº 28/23 Adequação de Ambiência

- Com a adequação do lactário houve qualificação do espaço físico e dos processos de preparo e envase das fórmulas lácteas, diretamente relacionados ao consumo dos RN's da UTI Neonatal e alojamento conjunto, que necessitam de suplementação alimentar, consequentemente ambiente adequado, garantia de processos seguros e qualificados.
- As adequações do abrigo de resíduos houve atraso no projeto, em visita técnica realizada em maio/24 e registrada em processo específico, observamos que o novo cronograma apresentado em detrimento ao TAC, está dentro do prazo previsto.

Sendo o que tínhamos para este quadrimestre.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HERMENEGILDO DE MORAES**, **Responsável Técnico(a)**, em 11/06/2024, às 09:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY VERONICA ALVES FRANCO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 18/06/2024, às 10:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10699841** e o código CRC **B2B62563**.